



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE AO PROJETO DE LEI N.º 73/2026

Pretende a Excelentíssima Vereadora Dandara Gissoni, através do Projeto de Lei nº 73 que altera a Lei Municipal nº 3.939, de 12 de dezembro de 2001, que dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal adquirir Cestas de Natal a serem distribuídas aos servidores municipais, funcionários da FUSAM – Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava e Câmara Municipal.

Cumprе destacar, inicialmente, que a presente manifestação desta Comissão de Educação e Juventude restringe-se à análise do mérito da proposição, dentro do campo de competência deste órgão técnico.

Quanto à observação apresentada pela Procuradoria Jurídica da Casa, referente à ausência de estimativa ou demonstração do impacto financeiro da medida, trata-se de questão que deverá ser devidamente considerada e analisada no âmbito das competências das demais Comissões e órgãos competentes.

No que compete a esta Comissão, verifica-se que a presente proposição possui relevante mérito, uma vez que contempla os estagiários que desenvolvem atividades junto à Administração Pública Municipal, à FUSAM e à Câmara Municipal.

O estágio representa importante instrumento de formação e aprendizagem, proporcionando aos estudantes a oportunidade de vivenciar, na prática, conhecimentos adquiridos durante sua trajetória educacional, bem como desenvolver competências e experiências relevantes para sua futura inserção profissional.

Sob a perspectiva da educação e da juventude, a iniciativa mostra-se pertinente, pois reconhece a importância do estágio no processo de formação dos estudantes e promove maior integração dos jovens que participam das atividades da Administração Pública Municipal.

Este vereador que subscreve o parecer para a propositura citada, manifesta-se favoravelmente ao Projeto de Lei, quanto ao seu mérito, por entender que a iniciativa está alinhada aos objetivos de valorização da juventude, da formação educacional e da experiência profissional dos estagiários.

Sendo assim, manifesto-me favorável ao Projeto de Lei Nº 73/2026.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Educação





CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

e Juventude.

Sala das Comissões, 01 de setembro de 2026.

Professor Maicon Goiembiesqui
Presidente e Relator

Dra Roseli Mendes
Vice-Presidente

Professor Jefferson Tavares
Membro

